C Â M A R A M U N I C I P A L D E I T A B A I A N A
Itabaiana - Pb.

Ante-Projeto de Lei nº 34/79

Reconhece de utilidade públi
ca e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprova e e
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todo
os fins, a Sociedade Esportiva, Mantenedora e Beneficente Botafogo,
SOCIMANBO - com sede nesta cidade à Rua Bôa Vista, 17.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua public
ção, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 21 d
novembro de 1979.

Manoel Leite de Melo
MANOEL LEITE DE MELO
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

A Sociedade Esportiva, Mantenedora e Beneficente Botafogo c
ada recentemente, com personalidade jurídica no Fôro desta Comarca
Itabaiana, sediada no populoso e humilde Bairro da Bôa Vista, tem p
fim prestar assistência médica, dentária hospitalar e farmacêutica a
seus associados, bem como, incentivar aos mesmos a aprendizagem prof
sionalizante, através de Escolas de Artesanato, de acôrdo com as sua
possibilidades. Assim sendo, deixamos aqui o nosso apoio à mais nova
ciedade de Itabaiana e esperamos a solidariedade todos que compõem
plenário desta Casa legislativa.

Manoel Leite de Melo
MANOEL LEITE DE MELO

para aparecer o devido parecer. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 26 de Novembro de 1979. J. Aurin Vitt

ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 33/79

Autoriza ao Chefe do Poder Ex
cutivo Municipal a Conceder A
no de Natal aos Servidores Mu
cipais e dá Outras Providênci

Art. - 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a conceder abono de Natal no exercício corrente na forma que especifica.

Art. - 2º - O abono será concedido na parte fixa dos vencimentos, e cluídas todas e qualquer tipo de vantagens.

Art. - 3º - Os Servidores que percebam até CR$600,00 (seiscentos cr zeiros) 50% (cincoenta por cento,) de Cr$601,00 a CR$.. 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) de CR$1201,00 a a CR$2000,00 (trinta por cento) 30% de CR$2001,00 a em ante ~~CR$~~ 20 (vinte por cento).

Art. - 4º - Fica aberto o crédito necessário para execução da Pres te lei.

Art. - 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 29 de outubro de 1979.

*Israel Elídio de Carvalho

Israel Elídio de Carvalho - Vereador.

J u s t i f i c a ç ã o

A solicitação do abono apresentado, tem uma nalidade, para que 80% dos funcionários da feitura, que ganham menos do que o salário nimo tenham pelo menos o direito de receber te abono e comprar um quilo de carne pelo N tal, nada vai pesar nos cofres da Prefeitur vejamos o Superavit na arrecadação, que vai para mais de cinco milhões de cruzeiros.

Israel Elídio de Carvalho

Israel Elídio de Carvalho-Vereador.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

_ P A R E C E R _

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA? na forma regimental, recebeu o Ante-Projeto de lei nº 55/81, oriundo do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a vincular parte do I.C.M. municipal junto ao I.N.P.S., para fins de pagamento de débito em atraso as contribuições vinculadas.

Sr. Presidente e senhores Vereadores, na qualidade de membro e relator da Comissão acima mencionada, examinei e acompanhei de talhadamente, junto ao contador desta Prefeitura, depois de feito todo levantamento do débito que deu uma importância de 9.239.257,52 / (Nove milhões, duzentos e trinta e nove mil,&uzentos e cincoenta e / sete cruzeiros e cincoenta e dois centavos), isto relativo aos 13 anos em atraso com o I.N.P.S., sendo esta divída descontada nos 25% do I.C.M. que é destinado ao municipio, então senhor Presidente e senhores Vereadores, por este exposto, nós da Comissão achamos por bem dá o Parecer favoravel, uma vez que vem único e exclusivo beneficiar o nosso Municipio, futuras administrações e principalmente os funcionários desta Edilidade, espero desta Casa a aprovação por únanimidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA,// EM 30 DE MARÇO DE 1981.

Edilson da Silva Andrade
Presidente

José Carlos de Almeida
Membro e relator

João Quirino Neto
Membro